



Edital 01/PósARQ/2019

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS 2019

Art. 1º. Atendendo à Resolução Nº 06/PósARQ/2005 e à Portaria Nº. 76/CAPES/2010, estão abertas as inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado do tipo CAPES DS (Demanda Social).

§ 1º Serão concedidas como bolsas novas de mestrado, no âmbito deste edital, apenas aquelas liberadas em maio de 2019, respeitando a proporção de 50% para alunos matriculados em 2018 e 50% para alunos matriculados em 2019 e distribuídas entre as Áreas de Concentração conforme proporção de matrículas por Área nos respectivos anos.

§ 2º Serão concedidas como bolsas novas de doutorado, no âmbito deste edital, 06 (seis) bolsas a serem liberadas em maio de 2019, respeitando a distribuição segundo o ano de ingresso no programa, conforme itens abaixo, e distribuídas entre as Áreas de Concentração em função da proporção de matrículas por Área nos respectivos anos:

I – 02 (duas) bolsas para alunos ingressantes em 2017;

II – 02 (duas) bolsas para alunos ingressantes em 2018;

III – 02 (duas) bolsas para alunos ingressantes em 2019;

§ 3º Este edital não se aplica a renovações dos atuais alunos bolsistas, as quais ocorrerão segundo os critérios estabelecidos no Art. 10 da Portaria Nº 76/CAPES/2010.

§ 4º A distribuição de vagas por ano de ingresso e Área de Concentração poderá ser remanejada caso haja número de alunos selecionados inferior às vagas disponibilizadas.

§ 5º A quantidade de bolsas de doutorado especificadas no § 2º está condicionada à manutenção das cotas do programa junto à CAPES. Havendo redução nas cotas, será priorizada a oferta para alunos ingressantes em 2017, 2018 e 2019, nesta sequência.

Art. 2º. O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

- I. Inscrições dos candidatos de 07 a 21 de maio de 2019;
- II. Análise e seleção das solicitações pela Comissão de Bolsas de 21 a 28 de maio de 2018;
- III. Divulgação do resultado final até o dia 31 de maio de 2019 no site do PósARQ;
- IV. Implementação das bolsas a partir de junho de 2019.

Art. 3º Para efetivar a inscrição no processo seletivo de bolsas, os alunos veteranos deverão enviar para o endereço de email ppgarqurb@contato.ufsc.br os seguintes documentos:

- I. Ficha de solicitação devidamente preenchida (disponível no site do PósARQ em Secretaria > Documentação > Formulários: Solicitação Bolsa);
- II. Plano de Trabalho sucinto, constando o estágio de desenvolvimento em que se encontra a dissertação ou tese, com o registro das atividades realizadas até o momento e cronograma daquelas a serem cumpridas até a finalização da pesquisa;
- III. Comprovantes de publicações científicas realizadas nos últimos 03 (três) anos, conforme opções disponíveis no Apêndice I, todas devidamente registradas no Currículo Lattes;



Art. 4º. A concessão de novas bolsas para alunos veteranos dar-se-á pela avaliação dos seguintes critérios:

- a) Desempenho acadêmico;
- b) Pontuação obtida com a produção científica, conforme Apêndice I;
- c) Plano de trabalho e prazo de conclusão do curso;
- d) Relatório de atividades no PósARQ.

Art. 5º. A concessão de bolsas para alunos ingressantes seguirá a ordem de classificação expressa no resultado final do Processo Seletivo 2019, referente ao Edital 07/PósARQ/2018.

Art. 6º. Demais documentos poderão ser solicitados no ato da assinatura do termo de compromisso aos alunos contemplados com a bolsa, visando comprovar atendimento aos requisitos estabelecidos pela CAPES, conforme Portaria Nº. 76/CAPES/2010.

Parágrafo único. Para percepção de bolsas, novas ou renovação, os alunos devem atender aos requisitos para concessão de bolsa, estabelecidos no Art. 9º da Portaria Nº. 76/CAPES/2010.

Art. 7º. Atendendo ao disposto no Art. 10 da Portaria Nº. 76/CAPES/2010, a bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado. Para a renovação, os alunos deverão inscrever-se em novo processo seletivo, atendendo aos requisitos do respectivo edital.

Art. 8º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Art. 9º. Das decisões da comissão caberão recurso ao Colegiado Delegado do PósARQ.

Parágrafo único. Prazos para recursos são de 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis, após divulgação do resultado final referente a este edital.

Em 3 de maio de 2019.

FERNANDO SIMON WESTPHAL
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PósARQ)



APÊNDICE I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Artigos publicados em periódicos

| | | | | | | | |
|---------------|-----|----|----|----|----|----|----|
| Classificação | A1 | A2 | B1 | B2 | B3 | B4 | B5 |
| Pontuação | 100 | 85 | 70 | 60 | 50 | 30 | 10 |

Livros

| | | | | |
|---------------|----|----|----|----|
| Classificação | L1 | L2 | L3 | L4 |
| Pontuação | 80 | 60 | 40 | 30 |

Livros - coletânea

| | | | | |
|---------------|-----|-----|-----|-----|
| Classificação | CL1 | CL2 | CL3 | CL4 |
| Pontuação | 16 | 12 | 8 | 4 |

Capítulos de livros

| | | | | |
|---------------|----|----|----|----|
| Classificação | C1 | C2 | C3 | C4 |
| Pontuação | 16 | 12 | 8 | 4 |

Trabalhos publicados em eventos

| | | |
|---------------|---------------|----------|
| Classificação | Internacional | Nacional |
| Pontuação | 10 | 5 |